



INTERPELAÇÃO ESCRITA

Protecção dos animais

Recentemente, foram encontrados vários cadáveres de gatos: em Janeiro, encontraram-se cinco gatos mortos num pátio dos Jardins do Oceano, na Taipa, e em Fevereiro, no espaço de uma semana, encontraram-se sete gatos mortos numa rua na zona de Iao Hon. Entretanto, surgiram suspeitas de os gatos terem sido alvo de maus-tratos, situação que despertou grande atenção da sociedade. Posteriormente, verificou-se que um dos casos teve a ver com o facto de o dono do animal não ter instalado em casa telas de protecção, nem equipamentos para prevenir quedas, o que resultou na queda do gato, e mais, o caso veio revelar ainda que o dono não cumpriu devidamente o seu dever de garantir a segurança do animal de estimação. Quanto aos restantes casos, ficaram entregues à polícia para investigação, por suspeitas de natureza criminosa e devido a causas de morte duvidosas.

A Lei de protecção dos animais já está a ser implementada há vários anos e, nos termos das respectivas disposições legais, quem, com a intenção de infligir dor e sofrimento a animal, o tratar por meios cruéis ou violentos ou por meio de tortura, que resultem em mutilações graves perda de órgãos importantes ou morte, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com multa até 120 dias. Quanto aos deveres do dono, o mesmo deve assegurar as condições de segurança, abrigo, ventilação, iluminação, temperatura e limpeza do alojamento do animal; tomar as medidas necessárias para evitar que o seu animal cause danos à vida, à integridade física ou aos bens alheios,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

ou ponha em risco a vida e a saúde de outros animais; e prestar ao animal os demais cuidados apropriados, etc., sob pena de aplicação de multa. No entanto, muitos residentes, nomeadamente os donos de animais de estimação, não têm conhecimentos jurídicos suficientes.

Além disso, segundo os serviços competentes, em alguns casos é difícil recolher provas porque às vezes passa mais de meio mês desde a descoberta dos cadáveres, e, muitas vezes, os residentes não têm consciência da necessidade de notificar de imediato as autoridades. E se não forem descobertos novos indícios, é muito provável que mesmo os casos suspeitos sejam arquivados devido à falta de provas.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Neste momento, o Instituto para os Assuntos Municipais só divulga os dados estatísticos sobre os casos de agressão por animais, de donos autuados por violação da lei, de cães e gatos abatidos e capturados, de adopção de animais, etc. Os serviços competentes devem divulgar informações sobre os casos de maus-tratos a animais e sobre o número de acusações bem-sucedidas. Vão fazê-lo?
2. O Governo deve reforçar a educação cívica nos bairros comunitários e até nas escolas, divulgando, através de diversos meios, as normas da Lei de protecção dos animais na sociedade, por forma a elevar a consciência dos residentes para o cumprimento da lei e criar valores sobre a protecção dos animais e o respeito



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

pela vida. Deve ainda reforçar o mecanismo de comunicação e cooperação com as associações que se preocupam com os direitos dos animais. Vai fazê-lo?

3. O Governo afirmou, recentemente, que a lei vigente não prevê, detalhadamente, o tratamento ilegal dos cadáveres de animais, e espera que possa ser considerada a inclusão das disposições respectivas, aquando da futura revisão legislativa. Já se passaram quase cinco anos desde a entrada em vigor da Lei de Protecção dos Animais, em 1 de Setembro de 2016. Na opinião do Governo, quando é que é adequado rever e aperfeiçoar esta lei? Existe algum plano para isso? Enquanto a lei não for aperfeiçoada, o Governo deve reforçar as acções e a divulgação sobre o tratamento correcto dos cadáveres de animais e os respectivos trabalhos de recolha de provas, investigação e autuação. Vai fazê-lo?

24 de Fevereiro de 2021

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

Ho Ion Sang